



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021- P. L. 61/2021 DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo P.L. Nº 61/2021, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, em epígrafe.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs , conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, desde que alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim. Em não havendo, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, esta licitação será estendida aos demais licitantes.

1.2 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 16/12/2021 ÀS 10H00, no seguinte endereço: Avenida: Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio- SP, no Protocolo Geral e a sessão de pregão será na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito- 2º andar.

1.3 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Pregoeira responsável:

Kátia Alves Leal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Equipe de Apoio:

Maria José de Oliveira Dias
Luíza Regina Pereira

1.4 - Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio de portaria.

1.5 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Modelo de Folha Proposta – Critério de análise das amostras;
- ✓ Anexo II: Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ Anexo III: Minuta de Contrato

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO** para atender as necessidades da Prefeitura, conforme folha proposta anexa (Anexo I).

03. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Entregar os materiais no Almoxarifado Central e no Almoxarifado da Educação, no horário das 8h00 às 16h00 de Segunda à Sexta-feira.

3.2 - O Departamento Municipal de Administração/Divisão de Compras, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

3.2.1 - A licitante vencedora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

3.2.2 - A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.3 - A critério exclusivo desta Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - Entregar os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentada na proposta e constante do contrato, bem como amostras aprovadas, sendo vedada qualquer substituição sem prévio comunicado por escrito e concordância desta Prefeitura.

3.5 - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Depto. Municipal de Administração/Divisão de Compras, através de ofício via e-mail, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

3.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.7 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito 30 (trinta) dias após cada entrega e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo impresso à Divisão de Compras- 1º andar - Paço Municipal.

4.1.3 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.

4.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da PL 61/2021, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.7 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 - Ficam impedidos de participar deste PREGÃO PRESENCIAL aqueles que estão:

5.2.1 - Suspensos nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

5.2.2 - Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.3 - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
 - c-1) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo II, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - d-1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 - Os documentos mencionados no item 6.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – PL Nº 61/2021 "PROPOSTA"

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

7.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – PL Nº 61/2021 "HABILITAÇÃO"

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

08. DA PROPOSTA

8.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo marca, preço unitário e total, em real, nele inclusa as despesas com frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS CONFORME FOLHA PROPOSTA ANEXA (ANEXO I), PODENDO TAMBÉM APRESENTAR EM MÍDIA - PEN DRIVE PARA AGILIZAR A ETAPA DE LANCES.

8.1.2 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

8.1.3 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

8.1.4 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor;

9.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

9.1.3 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento do objeto, similares e compatíveis ao objeto desta licitação devendo neles constar às quantidades, prazos e características.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

9.1.4 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

9.2 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.3 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.6 - Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Os documentos mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

10.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela pregoeira, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.6 - A análise das propostas pela pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

10.7 - Será desclassificada a proposta que:

10.7.1 - Seja manifestamente inexequível;

10.7.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 9.1.2 a 9.1.4.

10.8 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando a qualidade do produto.

10.9 - A pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

10.10 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

10.13 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.14 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela pregoeira.

10.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

10.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - AS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADAS DEVERÃO ENTREGAR AS AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL, PODENDO APRESENTAR SOMENTE 1 (UM) ITEM E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM NOME DA LICITANTE, PARA ANÁLISE.

10.18 - AS AMOSTRAS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE, AS MESMAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I. CASO A AMOSTRA NÃO ATENDA O EXIGIDO EM EDITAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.

10.19 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.21 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23 - Se a proposta e amostra não forem aceitáveis, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá vigência por 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites e hipóteses legais permitidos no artigo 57 da LEI.

11.1.1 - O contrato poderá ser a qualquer tempo, aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.2 - Assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 15.1.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura designará o diretor de cada departamento requisitante, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

13. DA GARANTIA

13.1 - Substituir mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

13.2 - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão sua inadimplência.

14. MULTAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia (até 10 (dez) dias) de atraso na entrega dos materiais conforme item 4 e seus subitens.

14.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso (até 10 (dez) dias) pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

14.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento (até 10 (dez) dias) e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia (até 10 (dez) dias) pelo descumprimento a qualquer cláusula.

14.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.1.2 a 14.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.1.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

14.1.7.1 - Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI).

14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.3 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

14.4 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

14.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15. Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação 2021 – 302 Vínculo: 02.510.0000 Classif. Funcional: 082440205 2083 Elemento de Despesa: 33903000 / 99, Dotacao 2021-172 Vínculo 02.262.0000 Elemento de Despesa 33903000/99 Classif. Funcional: 123610203 2037, Dotação 2021 - 296 Vínculo: 05.510.0000 Classif. Funcional: 082440205 2055 Elemento de Despesa: 33903000 / 99.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

16.1 - A licitação será processada e julgada pela pregoeira, da Prefeitura.

16.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação, e protocolados no Protocolo Geral, 1º andar do Paço Municipal. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a pregoeira Kátia Alves Leal por e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

16.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.8 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

MAPA PROPOSTA
(DISPONÍVEL P/PREENCHIMENTO E GRAVAÇÃO EM MÍDIA NO SITE:
www.aluminio.sp.gov.br EM ARQUIVO XML

ITE M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
...
...

Dados Bancários: _____
Prazo de entrega: 12 meses
Prazo de pagamento: 30 dias da lib. NF
Validade da proposta: 60 dias

Empresa _____

Ass _____

RG _____

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO PELA COMISSÃO ESPECIAL

Em até 24 horas após o encerramento da fase de lances, as licitantes que ofertarem o menor preço deverão apresentar amostras dos materiais, que serão avaliadas pela Comissão Especial de Análise.

As amostras dos materiais serão avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação da proposta com a aprovação das amostras avaliadas.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade do Edital e seus Anexos. A avaliação da amostra será feita observando-se, ainda:

Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria embalagem, com a tradução do que estiver escrito em outro idioma na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

OBS.: os artigos que poderão vir a ser utilizado por crianças, como canetas (todas) lápis (todos), giz de cera, borrachas, colas (todas), apontadores, tesoura tipo escolar, régua, tintas, massa de modelar e pincel atômico obrigatoriamente deverão apresentar o certificado de conformidade e a licença para uso da marca de conformidade, que demonstrem ao consumidor o atendimento do produto os requisitos de segurança contemplados na NBR 11786 (INMETRO). As canetas esferográficas simples deverão ser sextavadas e possuir corpo cristal, respiro na tampa e no corpo, bem como a indicação da marca no corpo. Os lápis (pretos e de cor) deverão ter o corpo sextavado com mina grafite macio e ótima cobertura, com grafite de qualidade e estar impresso a marca do fabricante no corpo. Os cadernos deverão possuir capas e folhas resistentes.

Os papéis do tipo sulfite deverão conter o certificado ISO 9001 e ISO 14001

Demais testes que o responsável julgar necessário.

A(s) amostra(s) aprovadas não será(ão) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

NOTA: A não observação dos requisitos descritos acima acarretará a desclassificação da proposta. As licitantes deverão cotar apenas produtos de 1ª qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº 35/2021 – DESTINADO AO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

Processo n.º 61/2021

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à _____, n.º ____-____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A contratada deverá entregar os seguintes materiais, conforme descrição do Anexo IV:

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
.....				

1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A Prefeitura pagará à contratada R\$ _____
(_____) pelos produtos adquiridos.

2.2 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA

4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.

4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

5.1. Caso a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:

6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;

6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.

6.2 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Fazem parte deste contrato, o edital n.º 35/2021 o Memorial Descritivo como Anexo IV e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 61/2021.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os Departamentos Requisitantes através de seus diretores acompanharão a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO

11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2021 – 302 Vínculo: 02.510.0000 Classif. Funcional: 082440205 2083 Elemento de Despesa: 33903000 / 99, Dotação 2021-172 Vínculo 02.262.0000 Elemento de Despesa 33903000/99 Classif. Funcional: 123610203 2037, Dotação 2021 - 296 Vínculo: 05.510.0000 Classif. Funcional: 082440205 2055 Elemento de Despesa: 33903000 / 99. consignados no Orçamento para o exercício do ano em curso.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2021.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG